

**COMISSÃO DE SAÚDE E DE
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

PARECER

PROJETO DE LEI N° 100/2022

Ana Carolina Silva Faria
Relatora da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 10 de Agosto de 2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº100/2022, que “Ratifica a 3^a Alteração do protocolo de Intenções referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região Ampliada Oeste – CIS – URG, firmado pelo Município de Itaúna *e dá outras providências.*”, e atuando como relatora da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

I – DO RELATÓRIO

A presente proposta tem como finalidade de “ratificar a necessidade de realização de Concurso Público para o provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do CIS-URG Oeste, bem como para adequar a nomenclatura e a quantidade dos cargos ofertados”, como descrito no projeto supramencionado, atendendo desta forma, ao interesse público suprindo as necessidades do Município e a toda Região abrangida pelo Consórcio.\

II – FUNDAMENTAÇÃO

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei em questão nº 100/2022, entendo que a matéria se encontra elaborada dentro da correta técnica legislativa, portando amparo legal bem como constitucional, estando desta forma apto a ser apreciado pelo Plenário desta Egrégia Casa Legislativa.

Ana Carolina Silva Faria
Membro – Relatora

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto da Relatora.

Sala das Comissões, em 10 de Agosto de 2022

Giordane Alberto de Carvalho
Membro

Aristides Ribeiro Filho
Membro